



MUNICÍPIO DE MOGADOURO  
CÂMARA MUNICIPAL

## XXXVIII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato

### Normas Gerais

#### I – Organização

1º - A XXXVIII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato é organizada pelo Município de Mogadouro.

#### II – Objetivos

1º - A XXXVIII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato tem como principais objetivos promover e dinamizar os produtos nobres da terra, como sejam: o azeite, o mel, o queijo, os enchidos, o pão, a doçaria tradicional, o artesanato, entre outros produzidos na área do Município de Mogadouro.

2º.- Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.

#### III – Duração e Local

1º - A XXXVIII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato terá lugar no fim de semana de 8 e 9 no de 15 e 16 de março de 2025, na Alameda Nossa Senhora do Caminho.

#### IV- Inscrições

1.º - Só serão aceites desde que as inscrições deem entrada nos nossos serviços: **Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, até ao dia 29 de janeiro de 2025, às 17h00.**

2.º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra maiúscula e com todos os dados solicitados, não podendo ser deixados campos em branco.

3.º - Após a receção das fichas de inscrição, terá lugar um processo de seleção da exclusiva competência e responsabilidade da organização, sendo comunicado aos selecionados a aceitação da sua candidatura até ao dia **11 de fevereiro de 2025.**

4.º - O expositor que seja produtor ou que transforme produtos deverá indicar o número de registo na Plataforma de Licenciamento Industrial da Agência de Modernização Industrial e fixá-lo no seu stand.

5.º - O cumprimento de todas as obrigações a nível tributário, da segurança social e demais legislações de Produtos Alimentares - Regras de Fabrico e/ou Comercialização e do Exercício de Atividades Económicas é da inteira responsabilidade dos expositores.



MUNICÍPIO DE MOGADOURO  
CÂMARA MUNICIPAL

**V – Stands**

- 1.º - O aluguer do stand é gratuito.
- 2.º - A atribuição e localização dos espaços é da responsabilidade da organização.
- 3.º - A montagem dos stands, (com a dimensão de 2,5m x 2,5m, com lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz) é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma.

**VI – Condições de Admissão e Participação**

- 1.º - As inscrições nesta feira podem ser a título individual, coletivo ou em representação.
- 2.º - Têm preferência expositores do concelho de Mogadouro.
- 3.º - Para os expositores dos concelhos vizinhos a data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência.
- 4.º - O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização.
- 5.º - Cada expositor só tem direito a um stand.
- 6.º - É obrigatório a cada expositor a entrega de um cheque caução, no valor de **100,00€ até ao dia 21 de fevereiro**, o qual será devolvido no final do evento, caso se cumpram todas as condições das normas. A desistência sem justificação não obriga à devolução do cheque.
- 7.º - A falta de comparência até às **11H00** do dia da abertura da feira sem que tal facto seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor da caução do stand e proibição da participação em edições futuras.
- 8.º - Não é permitido danificar, perfurar ou prejudicar a estrutura ou o material de base do Stand, podendo estes comportamentos levar à perda da caução.
- 9.º - O cheque da caução será devolvido se não se verificar nenhuma das condições descritas nos pontos 6 a 8 do presente título (VI – Condições de Admissão).

**VII – Montagem, Desmontagem e Decoração dos Stands**

- 1.º - Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às **12H00** do dia da abertura do certame.
- 2.º - A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.



**MUNICÍPIO DE MOGADOURO**  
CÂMARA MUNICIPAL

3º - O expositor só poderá desmontar o pavilhão/stand no final da feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela organização.

4º - A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das 19h00 do dia 16 de março de 2025, não assumindo a organização qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

5º - O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.

**VIII – Horário de Funcionamento**

1º - A feira decorre no fim de semana 8 e 9 no de 15 e 16 de março de 2025, com os seguintes horários:

- Dia 8 de março (Abertura) – das 14h00 às 20h00;

- Domingo (dia 9 de março): das 9h00 às 19h00.

- Sábado (dia 15 março): das 9h00 às 20h00;

- Domingo (dia 16 de março): das 9h00 às 19h00.

2º - O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira sob a pena de perder o valor da caução, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários.

**IX – Disposições diversas**

1.º - É obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas e outros elementos de equipamento de higiene para a venda de produtos alimentares.

2.º - A organização não se responsabiliza pelos desvios ou deterioração dos materiais expostos ou arrecadados.

3.º - Os expositores têm a seu cargo a limpeza dos respetivos stands.

4.º - Os expositores terão de cumprir as regras DGS, de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor.

5.º - Os produtos deverão estar devidamente rotulados e a afixação de preços é obrigatória.

8.º - A organização não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou acidentes que possam ocorrer durante os dias do certame.

9.º - As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização.